

ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL EJT Nº 01/2019

O Presidente da Diretoria Executiva EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL tendo em vista as necessidades desta associação, faz saber que será realizada a Assembleia Geral para as eleições dos membros para composição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva para gestão de fevereiro/2019 a fevereiro/2020, as quais reger-se-ão de acordo com as deliberações que fazem parte deste Edital.

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º Os membros efetivos e associados devem eleger os candidatos ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, conforme artigo 13, inciso III, do Estatuto Social da EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL.

§ 1º Após a votação, será dada a posse aos novos membros do Conselho Fiscal e aos representantes da Diretoria Executiva.

II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Serão eleitos para composição do Conselho Fiscal:

I – 03 (três) membros orientadores.

Art. 3º Serão eleitos para composição da Diretoria Executiva DA EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL, 02 (dois) membros efetivos, que ocuparão os seguintes cargos:

I – Diretor Administrativo;

II – Diretor de Projetos;

III – DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 4º É requisito essencial para o candidato a membro do Conselho Fiscal, ter participado dos trabalhos da EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL.

Art. 5º São requisitos necessários aos candidatos a membros da Diretoria Executiva:

I - Ser membro efetivo da EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL;

II – Estar matriculado em curso de Graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE;

III – Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A inscrição dos candidatos ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva será realizada a partir do dia 01 de fevereiro até o dia 11 de fevereiro de 2019, das 14h00 às 18h00 nas dependências da EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar na ficha de inscrição:

I - *curriculum vitae*;

II - proposta de gestão, pertinente ao cargo almejado (para os cargos de diretoria);

Art. 8º A atual Diretoria Executiva, com exceção dos candidatos à reeleição, após analisar se o candidato preenche as condições previstas nos artigos 4º e 5º deste edital, homologará sua candidatura.

Art. 9º Estão aptos a votar, conforme sua condição de participante da EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL:

I – membros efetivos;

II – membros associados.

Art. 10 A eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, atendidos os requisitos dos artigos 7º e 8º deste edital, dar-se-á através de Assembleia Geral, com a presença mínima 2/3 dos membros efetivos, no dia 12 de fevereiro de 2019, às 17h30, na Empresa Júnior Toledo.

§ 1º Caso não haja *quorum*, a eleição será realizada às 18h00, desde que tenha a presença de no mínimo 1/3 dos membros efetivos.

§ 2º A urna de votação, bem como as cédulas eleitorais, ficarão sob os cuidados da atual Diretoria Executiva.

§ 3º Finalizada a votação, caberá ao Presidente atual, divulgar na Assembleia, o resultado.

Art. 11 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos nas respectivas categorias.

§ 1º Caso haja empate, será eleito o membro que tenha o maior número de horas prestadas a EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL.

§ 2º Persistindo o empate, será eleito o membro que apresentar o maior número de participação em projetos desenvolvidos junto à EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL.

§ 3º Não sendo suficiente os critérios de desempate dispostos nos parágrafos acima, será eleito aquele que for membro da EMPRESA JÚNIOR TOLEDO ASSOCIAÇÃO CIVIL há mais tempo.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os candidatos eleitos serão empossados imediatamente após a divulgação do resultado da eleição.

Art. 13 O resultado das eleições deverá ser registrado em ata lavrada e assinada pelos participantes da Assembleia. A publicação, para conhecimento geral, dar-se-á até dia 12 de fevereiro de 2019 no mural da Empresa Júnior Toledo.

Art. 14 Os eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de um dia útil após a publicação do resultado da apuração, devendo o Conselho de Administração e a atual Diretoria Executiva, emitir decisão em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo para interposição de recurso.

Presidente Prudente, 01 de fevereiro de 2019.

Juliana Rosche Ishida

Juliana Poschl Ishida
Diretor Administrativo

